LEI Nº 4.640 DE 17 DE JULHO DE 2013

Autoriza Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial. no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado execução do Projeto cultural "LITERATURA: NO LIVRO, NA CIDADE, POR **TODOS** OS "CANTOS", 0 ENCANTO DA LEITURA" e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.013, um Crédito Especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a execução do projeto cultural "LITERATURA: NO LIVRO, NA CIDADE, POR TODOS OS "CANTOS", O ENCANTO DA LEITURA", conforme Convênio SEDAC nº 42/2013, firmado entre a Secretaria da Cultura do Estado e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional e programática:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08.03.13. Cultura

08.03.13. 392. Difusão Cultura

08.03.13.392.00054. Desenvolvimento Cultura

08. 03.13.392.00054.2.158 – MANUTENÇÃO DO PROJETO: ENCANTO DA LEITURA

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00.00 - Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$-14.115,70 4.4.30.93.00.00.00 Indenizações е Restituições......R\$-1.000,00 (Recurso: 1139 - CV SEDAC 42-ENCANTO DA LEITURA) OBJETIVO: "Visa a execução do projeto cultural "LITERATURA: NO LIVRO, NA CIDADE, POR TODOS OS "CANTOS", O ENCANTO DA LEITURA", dando apoio à Programação em Feiras de Livro Pró-cultura no Município de Getúlio Vargas. **CRÉDITO** TOTAL DO ESPECIAL......R\$-21.000,00 Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte: **AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:** I - Receita originária da transferência financeira do Convênio nº 42/2013, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Getúlio Vargas..... .R\$-20.000,00 II - Receita da aplicação financeira dos recursos do Convênio nº 42/2013, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Getúlio Vargas..... ...R\$-1.000,00 **TOTAL** DE AUXÍLIOS CONVÊNIOS......R\$-21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI, Secretário de Administração.